



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 009/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR
IMÓVEIS PARA REPARTIÇÃO PÚBLICA.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

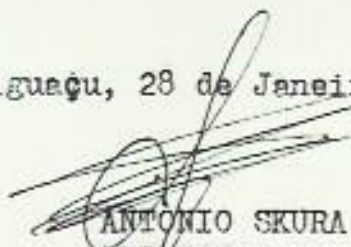
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóveis, para o funcionamento no Município, de Delegacia de Polícia, Destacamento de Polícia Militar, Posto da Sucam, Posto ou Agência de Correio, Exatorias de Rendas Estaduais, INDEA, EMPAER.

Art. 2º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

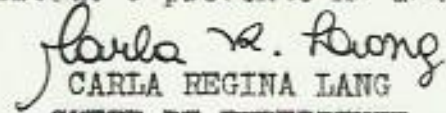
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 28 de Janeiro de 1993


ANTONIO SKURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente na data supra.


CARLA REGINA LANG
CHEFE DE EXPEDIENTE